



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 161, Mimoso do Sul - ES, Sexta-feira, dia 21 de setembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2018

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 27.174.119/0001-37, com sede a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Prefeitura Municipal, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Excelentíssimo Prefeito Municipal ANGELO GUARÇONI JUNIOR, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria nº 134/2017, CONVOCA, pelo presente edital, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, homologado e publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de abril de 2017, para comparecerem na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, situada a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul - ES, CEP: 29.400-000, **de 07:00 às 13:00, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2018**, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas no respectivo edital, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: ENFERMEIRO	
DEFICIÊNCIA: NÃO	
Classificação	Nomes
16	BRUNA RODRIGUES FEIJO
17	JOSEANE SERENO DE SOUZA REIS
18	VIVIANE SOARES ELEUTERIO
19	WRLEY REMY ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA
20	ELAINY CANEDO PINTO
21	COSME HENRIQUE MOULIN
22	RAVENNA SPADAROTT BULLUS LIMA
23	MAYTE DA SILVA RIBEIRO
24	ILANA SANTOS SEDANO GUALANDI
25	SILVANA AFONSO LOPES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DE ACORDO COM EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017:

- 1 - O candidato deverá entregar no ato da convocação, 01 (uma) foto 3 X 4 e cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:
 - a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - b) CPF;
 - c) PIS/PASEP (se possuir);
 - d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
 - e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - f) Certificado de Reservista, para os candidatos classificados do sexo masculino;
 - g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 (cinco) anos;
 - i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em Instituição de Ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Federal e Estadual);
 - l) Diploma ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade exigida expedido por Instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido pelo MEC;
 - m) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no Edital;
 - n) Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no Conselho de Classe;
 - o) Os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar;
 - p) residência na área de atuação, conforme selecionado no ato da inscrição.
 - q) Xerox da conta bancaria, se houver, para recebimento de salários;
 - r) Apresentar todos os títulos informados na inscrição, podendo ocorrer a supressão da pontuação indicada em caso de desconformidade ou ausência do título, e a consequente reclassificação do candidato classificado;
 - s) Comprovante ORIGINAL de depósito do valor da taxa de

inscrição, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, acompanhado da respectiva cópia;

t) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

2 - Apresentar declaração de não acumulação de cargo (emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII do artigo 37, da Constituição Federal), conforme Anexo III, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

3 - A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na ELIMINAÇÃO do classificado, conforme item 7.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar Laudo expedido por Médico do Trabalho considerando-o apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a confecção do laudo e o próprio laudo correrão por conta exclusiva do candidato classificado, laudo este expedido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente. Laudos com data de expedição anteriores ao prazo supramencionado não serão aceitos. Destaca-se que a finalidade desta convocação é APENAS para verificação da documentação e NÃO ENSEJARA A IMEDIATA CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ORA CONVOCADOS, pois ficará condicionada à necessidade e viabilidade financeira do Município de Mimoso do Sul - ES, não gerando qualquer expectativa de direito.

Mimoso do Sul - ES, 21 de setembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
Membro

LUCIENE FLORIANO GRAÇA
Membro



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 161, Mimoso do Sul - ES, Sexta-feira, dia 21 de setembro de 2018
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

RESOLUÇÃO 15/2018

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal -SUAS 2018, onde fica estabelecido metas físicas e metas financeiras.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Maio de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 1184/1195 de 19 de dezembro de 1195 atualizada pela Lei nº 1806/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade de votos, o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal – SUAS para o exercício de 2018.

Art. 2º. O Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal-SUAS 2018 possui a tabela de metas físicas e metas financeiras. As metas físicas vem abertas para serem preenchidas e as metas financeiras já vem preenchidas, não podendo fazer alterações, conforme previsão de Atendimento Físico.

I – Previsão de Atendimento Físico Metas Físicas:

- a) Fator de operação do PBF-IGD-M;
- b) Taxa atualização cadastral 0,77;
- c) Taxa de Frequência Escolar 0,93;
- d) Taxa - agenda saúde 0,88;
- e) IDCRAS 0,83.

1. Serviços Bloco da Proteção Social Básica e Atendimento Integral à Família (PAIF) Piso Básico Fixo (Família Referenciada 3.500, Previsão de atendimento 1.100);

Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante, (Previsão de Atendimento 250);

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Referencia de Pactuação 290, Previsão de Atendimento 290);

2. Bloco da Proteção Social Especial- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI (Previsão de Atendimento 150); **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC**, (Previsão de Atendimento 20);

Serviço de PSE para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Previsão de atendimento 38);

Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes, (Previsão de Atendimento 10); **Programas e Projetos BPC na Escola**, aplicação de questionários, (Referencia de pactuação 16, Previsão de Atendimento 16);

Programa Acessuas Trabalho, (Referencia de pactuação 200, Previsão de Atendimento 200);

Programa Primeira Infância no SUAS, (Referencia de pactuação 150, Previsão de Atendimento 150).

II – Previsão de Financiamento 1- Gestão Bloco da Gestão IGD-M PBF Valor financeiro R\$9.082,90,

IGD-M SUAS valor financeiro 2.418,25.

1. Serviços Bloco da Proteção Social Básica (PAIF) Valor financeiro R\$8.400,00; **Serviços de Proteção social Básica e ações executadas por equipe volante** valor financeiro R\$4.500,00;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos valor financeiro R\$14.500,00;

2. Bloco da Proteção Social Especial-PAEFI valor financeiro R\$6.500,00;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC valor financeiro R\$2.200,00;

Serviço para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias(Piso de Transição de Media Complexidade valor financeiro R\$1.216,24;

Serviço de Acolhimento a crianças e adolescentes (Piso de Alta Complexidade) valor financeiro R\$5.000,00;

Programas e Projetos BPC questionário a ser aplicado valor financeiro R\$640,00;

Acessuas Trabalho valor financeiro R\$4.717,17; **Programa Criança Feliz** valor financeiro R\$9.750,00. **Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS anual R\$797.844,68.**



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 161, Mimoso do Sul – ES, Sexta-feira, dia 21 de setembro de 2018
Criado pela Lei Municipal – Nº. 1.849/2010 – Distribuição Gratuita

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 013/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de julho de 2018.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Mimoso do Sul – ES, 12 de julho de 2018.

Liliane de Castro Vicente

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mimoso do Sul-ES

RESOLUÇÃO 16/2018

Dispõe sobre aprovação Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Programa Incluir 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 19 de Julho de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 1184/1195 de 19 de dezembro de 1195 atualizada pela Lei nº 1806/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Programa Incluir 2017.

Art. 2º. Aprovar por unanimidade de votos a Prestação de Contas do Programa Incluir 2017. **Execução Físico-Financeira:** 1.1- saldo em conta em 31/12/2016 **R\$ 222.736,95** (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) 1.2- Recurso financeiro transferido pelo Estado em 2017 **R\$0,00**, 1.3- Rendimentos de Aplicações Financeiras de 2017 **R\$ 12.583,70** (Doze mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos), 1.4- Valor gasto com pagamento da equipe (salários e encargos 2017) **R\$46.760,80** (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), 1.5- Valor gasto com outras ações do Programa Incluir (custeio) 2017 **R\$0,00**, 1.6- Valor devolvido a conta bancária durante o exercício de 2017 **R\$ 0,00**, 1.7- Saldo financeiro apurado em 31/12/2017 **R\$ 188.559,85** (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), 2.1- Recurso do FMAS alocado para pagamento da equipe do Incluir **R\$0,00**, 2.2- Recurso do FMAS alocado para pagamento de outras ações **R\$0,00**, 3.1- Pagamento de Assistente Social **R\$17.550,00** (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), 3.2- Nível superior- preferencialmente psicólogo **R\$23.120,99** (Vinte e três mil cento e vinte reais e noventa e nove centavos), 3.3- Profissional a critério o município **R\$6.089,81** (seis mil oitenta e nove reais e oitenta um centavos), 3.4- Total de recursos gastos com pagamento de equipe **R\$ 46.760,80** (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Mimoso do Sul – ES, 19 de julho de 2018.

Liliane de Castro Vicente

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mimoso do Sul-ES

RESOLUÇÃO 17/2018

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de material de consumo para atender a Associação de Apoio Terapêutico Reviver-AATR, fortalecendo a autonomia e integração social dos idosos, jovens e adultos com deficiência das Unidades de Acolhimento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES com o aporte da AATR no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 02 de Agosto de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 1184/1195 de 19 de dezembro de 1195 atualizada pela Lei nº 1806/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade o **Plano de Trabalho para aquisição de material de consumo para atender a Associação de Apoio Terapêutico Reviver- AATR, fortalecendo a autonomia e integração social dos idosos, jovens e adultos com deficiência das Unidades de Acolhimento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social -SETADES com o aporte da AATR no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Mimoso do Sul – ES, 02 de agosto de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 161, Mimoso do Sul - ES, Sexta-feira, dia 21 de setembro de 2018
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

Liliane de Castro Vicente

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mimoso do Sul-ES

RESOLUÇÃO 18/2018

Dispõe sobre os Pareceres de Visitas, Monitoramento e Inscrições às Entidades de Assistência Social e aos Programas Socioassistenciais da Rede Privada co vínculo no SUAS, para manutenção no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 1184/1195 de 19 de dezembro de 1195 atualizada pela Lei nº 1806/2009.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional da Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução 16 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios;

CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº16/2012 que definem os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no referido órgão de controle social;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Pareceres de Visitas de Monitoramento às Entidades de Assistência Social e aos Programas Socioassistenciais da Rede Socioassistencial, para inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º Aprovar a relação das Entidades de Assistência Social visitadas, a natureza dos Pareceres Técnicos e as ressalvas elencadas pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

ENTIDADES	Nº DA INSCRIÇÃO NO CMAS	PARECERES	RESSALVAS
Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul	01	Aprovado sem ressalvas	
ATIMS		Cancelado	
Obra São José Operário		Suspenso	
Serviço de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência ofertados em Residência Inclusiva		Aprovado com ressalva	- Mudança de endereço com infraestrutura adequada aos acolhidos do município de Mimoso do Sul; - Adequar às residências de forma igualitária; adequar o



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 161, Mimoso do Sul - ES, Sexta-feira, dia 21 de setembro de 2018
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

			atendimento dos Recursos Humanos com duas casas; - Seguir o fluxo para acolhimento de acordo com as normativas; - Carga horária dos profissionais de nível superior mínima de 30:00h (trinta horas), Psicólogo, Assistente Social; e Contratação de Terapeuta Ocupacional; - Cuidador para até seis pessoas por turno e um auxiliar de cuidador para até cinco pessoas por turno
Sopão Comunitário Beneficiante de Mimoso do Sul	Indeferido	Por não estar dentro do que preconiza a Resolução 14/2014 e a tipificação dos serviços socioassistenciais	
Sporte Club Ypiranga	Indeferido	Por não estar dentro do que preconiza a Resolução 14/2014 e a tipificação dos serviços socioassistenciais.	
PROGRAMAS	Nº DA INSCRIÇÃO NO CMAS	PARECER	RESSALVAS
Sou Vivo o legal é prevenir		Suspensão	Fica suspensa a inscrição do programa devido o serviço não ser prestado de forma continuada como preconiza a Resolução 14/2014 e a tipificação dos Serviços Socioassistenciais e a



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII Nº 161, Mimoso do Sul - ES, Sexta-feira, dia 21 de setembro de 2018
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1.849/2010 - Distribuição Gratuita

			NBO-RH
--	--	--	--------

Art.3º O Colegiado deste Conselho estabeleceu que as situações identificadas nas ressalvas devem ser providenciadas pelos representantes legais das Entidades de Assistência Social e pelos Programas Socioassistenciais acima identificados, até 06 (seis) meses para adequação contando da presente data.

Art. 4º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mimoso do Sul-ES, 23 de agosto de 2018.

Liliane de Castro Vicente

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mimoso do Sul-ES